



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2026

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Março de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa tem por finalidade aprimorar os processos legislativos da Câmara Municipal, mediante o desenvolvimento de relatórios técnicos, planilhas de acompanhamento, diretrizes operacionais, fluxogramas de procedimentos e orientações especializadas que contribuam para a organização e melhoria dos procedimentos internos, assegurando maior eficiência, padronização e transparência nas atividades administrativas e legislativas. Além disso, busca-se promover a capacitação contínua dos servidores da Casa Legislativa, por meio da oferta de treinamentos, orientações técnicas e recomendações especializadas, visando ao aperfeiçoamento das rotinas de trabalho e à correta aplicação das normas e procedimentos que regem o processo legislativo e a administração pública. A contratação também objetiva assegurar a conformidade das atividades institucionais com a legislação vigente, prevenindo inconsistências administrativas, fortalecendo os mecanismos de controle interno e garantindo maior transparência na gestão pública. Ademais, pretende-se implementar ações de caráter municipalista, voltadas ao fortalecimento da autonomia do Poder Legislativo Municipal e ao desenvolvimento institucional da Câmara, contribuindo para a formulação de estratégias que favoreçam o aprimoramento das políticas públicas locais. Com a execução dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica, espera-se alcançar benefícios significativos para a gestão legislativa, especialmente no que se refere à melhoria da qualidade dos instrumentos normativos produzidos, com a elaboração de leis, resoluções e demais atos legislativos mais claros, objetivos e alinhados às necessidades da população. Espera-se também maior eficiência administrativa, com a adoção de procedimentos internos mais organizados, céleres e eficazes, resultando em uma gestão mais transparente, responsável e orientada por boas práticas de governança pública. Outro resultado esperado consiste na capacitação permanente dos servidores, proporcionando maior qualificação técnica para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, o que contribuirá para um ambiente institucional mais proativo, profissional e comprometido com a inovação na gestão pública. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratações no âmbito da Administração Pública. Em especial, o art. 75, inciso II, prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação vigente e devidamente demonstrada a necessidade da contratação para o adequado funcionamento da Administração. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa mostra-se necessária e relevante para garantir o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, contribuindo para o fortalecimento da gestão institucional, para a melhoria da qualidade das atividades legislativas e administrativas, bem como para a observância dos princípios da eficiência, da transparência e da legalidade que regem a Administração Pública. Dessa forma, a medida reforça o compromisso do Poder Legislativo Municipal com o aprimoramento da gestão pública e com o atendimento eficiente das demandas da sociedade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA - R\$ 36.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

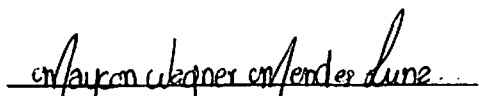
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MAYCON WAGNER MENDES LUNA
Secretário de Administração Geral